

XXVIII CONGRESSO INTERNACIONAL DA ALAS
6 a 11 de setembro de 2011, UFPE, Recife-PE
GT18 - Reestruturação produtiva, trabalho e dominação social.

FRONTEIRA AGRÍCOLA DA BAHIA: PLANTANDO RELAÇÕES DE TRABALHO ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO.

Hernane Magalhães Nery (GeografAR/IGEO/UFBA)
Guiomar Inez Germani (GeografAR/IGEO/UFBA)
Gilca Garcia de Oliveira (GeografAR/FCE/UFBA)

Introdução

No Brasil, segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), no período de 2003 a 2010, foram resgatados do trabalho em condições análogas a de escravo 39.699 trabalhadores (CPT, 2010). A grande maioria desses resgates ocorreram com trabalhadores rurais, e na Bahia, até o presente momento, só houve registros em áreas rurais. O Estado com maior percentual de resgates de trabalhadores foi o Pará com 29,3%, seguido dos estados de Mato Grosso, Goiás e Bahia, este último ocupando o 4º lugar no *ranking*, com 7% dos resgates efetuados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). De acordo com dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho (SIT/MTE)¹ foram autuadas na Bahia, de 2003 a 2011, 55 propriedades, com um total de 2.869 trabalhadores resgatados.

Foi nesse contexto que, em 15 de agosto de 2005, foi oficialmente lançada a “Campanha de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo”. Na Bahia, esta Campanha é uma iniciativa da CPT, Associação dos Advogados dos Trabalhadores Ruais (AATR), Pastoral do Migrante, sindicatos de trabalhadores rurais, movimentos populares organizados entre outros cujas principais linhas de ação são: sensibilização da sociedade civil quanto à existência de trabalho escravo; elaboração de diagnóstico acerca das condições de trabalho nas fazendas baianas e

¹ Os dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (SIT/MTE) referem-se às informações divulgadas tanto pelo Cadastro de Empregadores Infratores do MTE conhecido como “Lista Suja do Trabalho Escravo” quanto pelo quadro das operações do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM). Tais informações sobre as ocorrências do trabalho análogo ao escravo foram acrescidas de notícias, catalogadas e organizadas na hemeroteca do Projeto GeografAR.

nos principais pólos de migração de mão-de-obra escrava; formação política dos trabalhadores e da sociedade civil através de oficinas, seminários e plenárias acerca do trabalho escravo; e incentivar/potencializar as denúncias frente aos órgãos públicos competentes como forma de combater as situações de trabalho escravo e degradante.

Em 2009, o Projeto GeografAR² foi convidado pela CPT/BA para participar mais ativamente nesta Campanha e a pesquisa em desenvolvimento intitulada “Diagnóstico e Mapeamento do Trabalho Escravo no Estado da Bahia” é fruto dessa parceria e conta com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Essa investigação tem como proposta a compreensão e explicitação da natureza e dos processos que gestam formas contemporâneas de escravidão e condições degradantes de trabalho no campo baiano.

A metodologia utilizada articulou uma revisão bibliográfica, documental e iconográfica continuada, coleta e tratamento de dados junto aos órgãos públicos e pesquisas em campo. Para tanto, fez-se necessário tanto acompanhamento e atualização continuada da base de dados com informações de ocorrências de trabalho escravo, quanto uma reflexão permanente sobre o tema proposto. As pesquisas em campo foram realizadas através da parceria entre o GeografAR, a CPT e a AATR, por meio de oficinas com trabalhadores e lideranças sindicais, pastorais e eclesiais. Essas oficinas tiveram como caráter, a verificação em campo das condições de vida e trabalho nos municípios baianos com incidência de situação de trabalho análogo à escravo ou de migração de trabalhadores à esta condição.

O trabalho ora apresentado tem como objetivo, portanto, apresentar os resultados parciais alcançados até o presente momento com essa pesquisa, tratando de situar sobre o que se trata como “escravidão contemporânea”, sua espacialização e expressão na Bahia e os mecanismos responsáveis por sua manutenção.

1 A “escravidão” contemporânea na Bahia

A partir da coleta e organização de notícias de jornais que tratam do tema da “escravidão” contemporânea pôde-se perceber o quanto a imprensa tem noticiado

² Projeto GeografAR – A Geografia dos Assentamentos na Área Rural é um grupo de pesquisa do IGEO/FCE/UFBA, apoiado pelo CNPq. Ver www.geografar.ufba.br.

casos onde as relações de trabalho existentes ultrapassam os limites da dignidade humana. Uma das primeiras ocorrências na Bahia se deu na Fazenda Roda Velha, em São Desidério, sendo divulgada no Jornal A Tarde (2003) , “Fazenda em São Desidério, no oeste da Bahia, detinha 849 pessoas sem carteira, nem salário e em péssimas condições”. Em 2006, apareceu a notícia de que “no município de Santa Rita de Cássia, os empregados não recebiam salário, alimentação era de má qualidade e os alojamentos inadequados” (A TARDE, 2006). Recentemente, registrou-se, no município de Encruzilhada (BA), mais uma notícia divulgada: “Fazendeiro mantinha 63 pessoas em situação similar à escravidão” (A TARDE, 2011). São as condições de trabalho que – pela gravidade da situação encontrada pelos auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) –, são definidas como análogas à escravidão.

Desde início da década de 1970, quando o Bispo de São Félix do Araguaia (MT), Dom Pedro Casaldáliga, tornou público o documento “Uma igreja na Amazônia em conflito com o latifúndio e com a marginalização social” – no qual denunciava as condições precárias de trabalho e servidão por dívida enfrentada pelos peões, pelos trabalhadores das grandes propriedades da nova fronteira agrícola brasileira – que o país vinha assistindo. Apesar da pouca repercussão que se deu a denúncia da existência desse tipo de relação trabalhista.

Na realidade, notícias, denúncias e casos dessa ordem já se faziam presentes antes mesmo dessa época e muito antes do reconhecimento pelo Estado brasileiro, da existência das relações sociais de trabalho em condições similares à de escrava em seu território, o que só vai ocorrer em 2003. Através da lei de lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 – que, ao alterar o artigo 149, do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –, foi que o Estado brasileiro entendeu que trabalho escravo contemporâneo. Em seu artigo 149 entende esta situação como

[...] reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. (BRASIL, 2003)

A categoria jurídica de escravidão foi abolida, legalmente, em 13 de maio de 1888, porém o conjunto de elementos, tais como identificados na lei acima, permitem a caracterização de formas contemporâneas de relação de trabalho como parecidas à escravidão. Trata-se, portanto, de um conceito legal, e em certa medida

político, definido pela exacerbação da exploração e da desigualdade no limite da desumanização, uma “metáfora do inaceitável” (ESTERCI, 1994, p. 44) que traz consigo um sentimento de indignação.

Segundo o Código Penal, basta existir apenas um dos elementos – a exploração extensiva e intensiva da jornada de trabalho, condições degradantes de trabalho (abaixo do mínimo, abaixo do limite humano razoável, de higiene, saúde, segurança, alimentação, alojamento, etc.) e servidão ou imobilização da força de trabalho em razão de dívida –, para que seja classificado enquanto trabalho escravo, muito embora na quase totalidade das ocorrências estejam todos eles presentes. A avidez por mais-trabalho em sua dimensão absoluta e a forma capitalista de sempre economizar nas condições de trabalho andam juntas.

De fato a “escravidão” de nosso tempo carrega diferenças significativas da escravidão propriamente dita que vigorou no Brasil, até finais do século XIX. No regime escravocrata, o escravo entrava no processo produtivo como equivalente do capital, como renda capitalizada. A renda, no sentido marxiano do termo é um tributo social que excede o lucro médio, que só pode existir dado o monopólio privado dos meios de produção. Segundo análises de José de Souza Martins, o funcionamento não-capitalista da relação capital, evidenciado pela associação da renda, de origem pré-capitalista, ao capital, tornando-se renda capitalizada, é parte fundamental do sistema escravista (MARTINS, 1980 e 2010). O tributo pago pela fração da mais-valia ao comerciante de escravos pelo proprietário, no processo de circulação, fazia com que o escravo não entrasse nem como capital fixo, nem muito menos como capital variável, mas sim, dado o monopólio sobre o trabalho, esse seria expressão da renda capitalizada.

No escravo as características étnico-raciais eram relevantes. O indivíduo era comprado, sua compra dependia do tráfico negreiro, juntamente com seu trabalho, e a propriedade jurídica de um homem sobre o outro legitimava essa dominação. No nosso tempo, a propriedade legal sobre os indivíduos não mais existe, e o homem que entra na condição requalificada de “escravo” entra “respeitando” os princípios da igualdade e da liberdade. Ele é juridicamente igual e livre em sua dupla determinação, tanto pela liberação dele para com seus meios de (re)produção social, quando pela liberdade de vender, ele mesmo, sua força de trabalho ao mercado. Esse estatuto de liberdade é a base para que a servidão ao capital se opere de modo fetichizado, oculto na consciência do trabalhador. Hoje, a mão de

obra é sobremaneira mais abundante, e como o proprietário não necessita da antecipação de fração da sua mais-valia para aquisição da mão de obra, essa se torna descartável.

Na maioria dos relatórios de fiscalização produzidos pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) do MTE, nos empreendimentos em que houve flagrante da situação análoga a escrava na Bahia, há a presença das dívidas, sejam elas contraídas durante a empreitada nas cantinas ou armazéns no interior das fazendas, conhecido como “barracão”, cujo preço é superior ao de mercado³. Nesse caso a distância dos estabelecimentos em relação ao povoado mais próximo (como o caso da empresa G5 Agroindustrial, no município de Cocos (BA), cujo povoado mais próximo estava a 80 km da propriedade) que dificulta a saída do trabalhador em busca de alternativas. Seja, também, a dívida contraída junto ao “gato”, como popularmente é conhecido o arregimentador da mão de obra no meio rural, durante o transporte das turmas ao local de trabalho, por vezes em municípios distantes dos municípios originários dos trabalhadores, seja durante o período de trabalho.

Sobre o “gato” em particular é preciso alguma consideração. Esse surge da própria relação do capital. O gato é o trabalhador livre, é o trabalhador volante, por vezes a análise de sua trajetória é similar ao dos “bóias-frias” e que se diferencia pela posse do veículo que transporta trabalhadores. Em campo, através das oficinas, puderam-se observar detalhes dessa relação. Na Comunidade de Pedra Grande, Pindaí no sudoeste da Bahia, o “gato” é de dentro da Comunidade, amigo de todos e leva as turmas para o corte de cana em Teixeira de Freitas, no Sul da Bahia. Na Comunidade Quilombola de Barra do Parateca, no município de Carinhanha, sudoeste da Bahia, segundo uma moradora, “chega um gato na Comunidade, de fora, arruma as pessoas e se precisar de 50 homens pra levar ele leva”. Quando lhe foi perguntado quem é esse “gato” a mesma respondeu:

[...] depende... não é um só, sabe, vem de outra comunidade, chega lá e conversa... tem vários gatos, por cada serviço aparece um gato, cada lugar diferente aparece uma pessoa pra poder arrumar... aí ilude, fala que vai ter isso que vai ter aquilo, que vai ganhar muito

³ É comum os auditores fiscais do MTE encontrarem as cadernetas com as dívidas contraídas pelo trabalhador no barracão. Quase sempre não são fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e até os mais elementares instrumentos de trabalho não são fornecidos, como botas, luvas, enxadas. Ou seja, além da alimentação (salvo os casos em que os trabalhadores trazem de casa), até os equipamentos de trabalho são comprados no barracão, resultando, por vezes, saldo negativo em relação ao salário por tarefa recebido.

dinheiro, chega lá não é nada daquilo. (Depoimento de trabalhadora rural de Barra do Parateca, 2011)

No Município de Santana, no Oeste da Bahia, os “gatos” utilizam até a rádio da cidade para fazerem as promessas de trabalho. A multiplicidade de situações observadas em campo mostra a complexidade dessa relação.

O “gato” às vezes além de agenciador é motorista e ainda realiza o controle no processo de trabalho. Maria Aparecida de Moraes e Silva em seu estudo sobre os cortadores de cana do interior de São Paulo mostra que

[...] o surgimento do ‘gato’ deve ser entendido nos contextos da circulação da força de trabalho, da eficácia da lei [nº 6.019/1978] como instrumento de negação do trabalhador e do mascaramento das relações entre patrões e empregados (SILVA, 1999, p. 114).

Em continuação, a autora apresenta como que, após as grandes greves de 1984 e 1985 envolvendo os bóias-frias em São Paulo, as empresas têm metamorfoseado a figura clássica do “gato” em empreiteiro contratado pela usina, e até mesmo a metamorfose em firma agenciadora, sendo que “os papéis continuam os mesmos, com exceção do script, que agora está legalizado” (SILVA, 1999, p. 122).

O fato é que a dívida contraída é importante no complexo que engendra as condições para a imobilização da força de trabalho e sujeição às condições degradantes. Às vezes, os fiscais públicos encontram a presença de vigilância armada, porém o mais comum é o trabalhador manter-se ligado à fazenda por preceito moral. Tal questão foi abordada pela antropóloga Neide Esterici, associando tal dominação, aos moldes weberianos do conceito, aos padrões paternalistas de relação (ESTERCI, 1994 e 1999).

Interessante é notar o quanto a existência dessas práticas de imobilização da força de trabalho, subjacente às condições análogas a de escrava, é definida pela luta de classes, afinal como sugere Brass,

[...] no curso de formação do mercado de trabalho livre, (...) quando os trabalhadores rurais começavam a exercer sua liberdade de movimento ou seu poder de negociação (...) que o capital procurou trazer para si o domínio sobre o lugar do trabalho, (...) de novo restringindo a mobilidade da mão de obra. (BRASS *apud* ESTERCI, 1994, p. 79 e 80).

Também é interessante perceber o quanto esse mecanismo retardou a instauração da regulação legal no campo em relação à Consolidação das Leis do

Trabalho (CLT) de natureza urbana, além de baixar o valor da força de trabalho e dificultar a associação dos trabalhadores no sentido de sua práxis negadora. Marx ao comentar sobre o *gangmaster*, referência ao arregimentador da força de trabalho – equivalente do nosso gato – na Inglaterra do século XIX, mostra o quanto esse tem sua importância para a acumulação do capital, pois

[...] para o arrendatário não há método mais engenhoso para manter seu pessoal de trabalho muito abaixo do nível normal e ainda ter sempre disponível, para todo trabalho extra, a mão-de-obra extra, para extrair com o mínimo de dinheiro o máximo de trabalho (MARX, 1996, p.323).

Todos esses fatos já mencionados servem para a compreensão de que o escravo aos quais se refere é o trabalhador “livre” em sua forma extremada de assalariamento e condições de trabalho, é o trabalhador rural rebaixado ao mínimo do salário e que está sempre com um “pé no pântano do pauperismo” (MARX, 1996, p. 272). A caderneta, o barracão, as dívidas contraídas no transporte e durante o trabalho, as precárias condições de trabalho, o pistoleiro, o trabalhador descartável, as doenças, são elementos importantes para a metamorfose do típico trabalhador assalariado para o assalariado escravizado. Escravizado porque pauperizado, porque sem perspectivas e condições de vida nos locais originais de residência. Aprisionado pela simples necessidade de garantir a sua reprodução material. Segundo trabalhadora de Antônio Gonçalves (BA), quando questionada sobre os motivos que a levaram a sair da Bahia em busca de trabalho no corte de cana em Inhumas (GO), respondeu que “quando se tá precisando de comer não se quer saber de onde vem a comida” – mesmo se essa comida vier estragada e com “bichos”, como é freqüente nos casos entendidos como “trabalho escravo” e como foi o caso dessa trabalhadora.

O “escravo” de nosso tempo é o trabalhador subcontratado, sem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e por vezes tendo “assinado” contrato verbal, nem sequer sabe da existência dos seus direitos conquistados, e que, quando trabalhando sob condições degradantes e/ou privado do direito de ir e vir, é caracterizado enquanto tal. Os “escravos” contemporâneos, conforme essa investigação tem apontado, é também o trabalhador temporário, seja volante, no

sentido de ser um eterno errante – desterritorializado –, seja migrante ou do lugar, proletário ou não⁴.

Nas explorações em que sua força de trabalho é exigida a forma-salário que comumente entra em cena é o salário por peça (por produção, por tarefa). Afinal de contas, o salário por produção é a forma mais adequada ao modo de produção capitalista, pois além de mascarar a relação de exploração e promover o individualismo e concorrência de trabalhador x trabalhador, serve ao prolongamento do tempo de trabalho e rebaixamento do salário. Exatamente essa foi a forma utilizada pelo capital no período de crescimento da grande indústria na Inglaterra, no qual foi descrito por Marx (1996, p. 184-186). Não é à toa que essa forma tem sido usada no setor da produção que passa pelo seu período de crescimento e modernização: a agricultura capitalista, o agronegócio, através da conquista de terras e elevação da produtividade e cuja regulação legal ainda não impôs um definitivo limite ao capital, dada a sua sede pela apropriação de mais-trabalho em escala sempre ampliada.

2 Espacialização do trabalho análogo ao escravo na Bahia e a situação de fronteira agrícola

A partir de dados coletados pôde-se elaborar um mapa com a espacialização das ocorrências e quantidade de trabalhadores resgatados da condição análoga a escrava na Bahia. Por meio desse recurso cartográfico percebe-se que, na Bahia, a maior incidência se dá, principalmente, na região oeste, com maior concentração nos municípios de São Desidério, Correntina, Barreiras e Formosa do Rio Preto (Mapa 1). Região essa que, a partir da década de 1970, constitui-se como uma nova e importante fronteira agrícola e novo pólo de desenvolvimento da agricultura moderna capitalista.

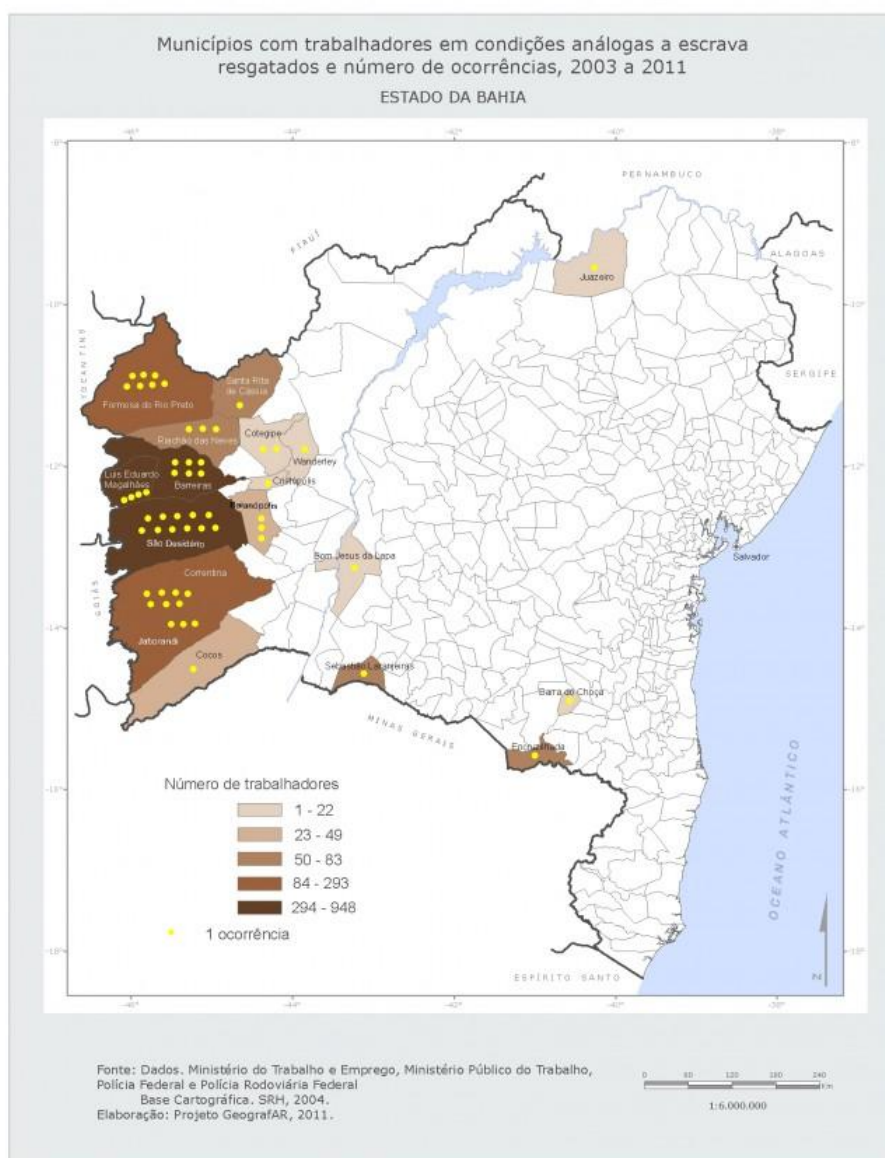
Por que o oeste concentra a maior quantidade de ocorrências e trabalhadores resgatados da condição análoga à escrava no estado da Bahia? Por que justamente no oeste que figura como um dos principais, dinâmicos e modernos pólos do

⁴ Afrânio Garcia Júnior (1989), em seu importante livro que trata das estratégias de reprodução camponesa e transformação social, traz a reflexão tendo por base análise das trajetórias de camponeses nordestinos que após o declínio da dominação personalizada (morada) realizaram migração sazonal em busca de trabalho e que não necessariamente conduziram à proletarização, mas sim à afirmação da condição de camponês, sendo a venda temporária da sua força de trabalho papel complementar na sua unidade econômica familiar campesina.

agronegócio do Nordeste e do Brasil? Essas são as questões que emergem a partir da observação do mapa 1.

O Oeste é uma das regiões na Bahia que possui o setor mais avançado da agricultura do ponto de vista capitalista. Região essa que exhibe com orgulho através do discurso dos proprietários e do Estado o seu “progresso”. Segundo a Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA), “ao expandir área de cultivo e incrementar a produtividade, ao diversificar e industrializar, o oeste da Bahia conquistou importantes mercados” (AIBA, 2010, p.10).

Mapa 1 – Ocorrência do trabalho análogo a escravo e trabalhadores resgatados – Bahia



De fato, segundo tabela divulgada pela própria AIBA, os principais produtos, soja, milho, algodão e café apresentaram variações exponenciais entre as safras de

1992/93 e 2009/10 na área plantada e na produtividade. No caso da soja, carro-chefe do Oeste, houve um aumento de 176,3% na área plantada, acompanhada de um aumento de 444,6% na produtividade em 10 anos. Mais assustador ainda é o caso do algodão que cresceu na ordem de 10.020,8% em área plantada e 18.116,7% sua produtividade, entre as safras de 1995/96 e 2009/10 (AIBA, p. 7).

Vale lembrar que a expansão territorial do capital, a marcha da fronteira agrícola no cerrado baiano foi amplamente apoiada e subsidiada pelo Estado. Vejamos as próprias palavras de representantes do Estado: “é uma questão de bom senso incentivar e direcionar os grandes empreendimentos agropecuários para o Chapadão [referência ao Geossistema Chapadão Ocidental Recoberto de Cerrado com Veredas, que no relatório técnico do Programa de Ocupação Econômica do Oeste compreende áreas onde hoje são os municípios de São Desidério, Correntina, Luis Eduardo Magalhães, Barreiras, Jaborandi, Cocos, Riachão das Neves e Formosa do Rio Preto] pois a atividade agrícola, nessa área, só é viável com emprego maciço de capitais” (BAHIA, 1980, p. 61). Infelizmente, o “bom-senso” invisibilizou as dezenas de comunidades tradicionais de fecho de pasto, de pescadores artesanais, de camponeses que praticavam a agricultura e pecuária com uso comum das terras, com uso não-intensivo da natureza, antes da chegada dos empresários rurais na região dos Chapadões.

A apropriação privada da terra pelos “pioneiros” foi realizada, portanto, no consórcio do capital com o Estado através do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER) – programa nipo-brasileiro efetivado durante o governo Geisel – juntamente com seu desdobramento no caso do Oeste baiano, na década de 1980. O papel do Estado nesse processo é claro, ele

[...] tem se pautado na viabilização produtiva dos meios de produção disponíveis, sem interferir diretamente nos rumos que o capital imprime ao processo de acumulação no plano geral, mas buscando impedir que as contradições que daí surgem constituam obstáculos a esse movimento (OLIVEIRA, 1983, p. 34).

Aqui, a lógica da “frente pioneira” foi que presidiu esse movimento. A frente pioneira não significa os pioneiros no sentido de que foram os primeiros a chegarem no “espaço vazio”, mas sim os que estão imbuídos de tornar concreta a subsunção e conquista de um território ao mundo da mercadoria. A contradição expressa pela contemporaneidade de relações de tempos distintos manifesta pela presença da relação social do capital na produção em contraposição a uma economia de

excedentes, conforme Martins (2009, p. 155), é marca dessa frente. Segundo o mesmo autor, a característica da frente pioneira é a que se

[...] instaura como empreendimento econômico: empresas imobiliárias, ferroviárias, comerciais, bancárias, etc., loteiam terras, transportam mercadorias, compram e vendem, financiam a produção e o comércio. Passa-se, assim, da produção do excedente para a produção da mercadoria. A frente pioneira surge não como consequência 'rebarbativa' da sociedade capitalista, mas como resultado direto da necessidade de reprodução desta (MARTINS, 1975, p. 47).

O capital e o Estado produziram no Oeste baiano um espaço a sua imagem e semelhança. A agricultura capitalista avançou sobre o meio, destruiu suas paisagens naturais, artificializou os ecossistemas, impôs redes de circulação e transportes como artérias necessárias, requalificou os núcleos urbanos como "base logística da ordenação territorial" (BECKER, 1990, p. 22) e subjugou o trabalho às condições mais precárias parecidas com a escravidão. Desde então a história dessa região, dessa fronteira, tem sido uma história de saque e confisco das fontes originárias da riqueza, a terra e o tempo de trabalho.

Prova disso se encontra nos dados sobre a estrutura fundiária com base nos Censos Agropecuários do IBGE. No município de São Desidério, aquele que mais registra ocorrências de "trabalho escravo", em 1970, os pequenos estabelecimentos de até 50 ha representavam 95,01% do total do município e detinham 21,27% em área, enquanto as grandes propriedades, com mais de 500 ha, representavam apenas 0,63% com 62,99% de extensão territorial. Já em 1980, as pequenas propriedades reduziram em quantidade e área, para 87,1% e 3,33% respectivamente; ao contrário das grandes que nesse ano aumentaram e representavam 2,75% detendo 90,09% em área. Essa tendência segue em crescimento não só em São Desidério, mas em outros municípios do extremo oeste, como: Barreiras, Correntina, Jaborandi, Formosa do Rio Preto, e outros. Ainda em São Desidério, a título de comparação, no Censo Agropecuário de 2006, as propriedades menores de 50 ha significava 63,57% das propriedades, possuindo essas apenas 1,73% de extensão territorial; enquanto as grandes, acima de 500 ha eram 13,49% da quantidade total do município e 93,67% da área.

Conforme esses dados a redução das pequenas propriedades em detrimento do crescimento em ritmo e escala ampliada das grandes propriedades é a expressão numérica da manifestação da violência promovida pela grande propriedade privada

da terra. Grilagem, roubo, violência aberta, entre outros métodos são partes constituintes desse processo⁵. Aliado a isso tem-se o fato de ser nessa região onde se encontra um grande percentual estimado de terras devolutas.⁶

O que vale observar é que o movimento de expansão da fronteira agrícola no Oeste da Bahia, de expansão das relações capitalistas de produção, é o mesmo que produz o desenraizamento do trabalhador dos meios de produção e reprodução social (expulsão de suas terras ou inviabilização da sua produção de subsistência). Ou seja, “a força de trabalho disponível é desenvolvida pelas mesmas causas que a força expansiva do capital” (MARX, 1996, p. 274). Da mesma maneira, como se pôde observar, é na própria fronteira de “modernização produtiva”, na própria frente pioneira do capital, que as relações de trabalho aparentemente mais arcaicas se manifestam.

Conforme verificado a partir dos Relatórios de Fiscalização do GEFM, do Quadro das Operações do GEFM disponibilizado pela SIT/MTE e das notícias de jornais, as principais atividades realizadas diretamente pelos trabalhadores resgatados estão na fase do processo produtivo de formação das fazendas, formação dos meios de produção necessários à instalação da empresa capitalista de exploração agrícola. A produção de carvão vegetal, serviços de capinagem, coleta de raiz, instalação de cercas, preparação do terreno, recata do algodão, estão entre as principais atividades desenvolvidas por esses trabalhadores “descartáveis”. Um trabalho típico da situação de fronteira agrícola, em sua forma específica de desenvolvimento territorial do capital. Assim, o desenvolvimento histórico da nova fronteira tem sido até hoje “uma história de destruição” (MARTINS, 2009, p. 132), destruição das potencialidades naturais e erosão do potencial humano.

Esse é o modo nada idílico semelhante aos métodos da acumulação primitiva descritos por Marx que opera e relaciona-se à reprodução ampliada do capital nas fronteiras. Fronteiras que, conforme a geógrafa Bertha Becker, se constitui enquanto espaços não plenamente estruturados (BECKER, 1990, p. 93). Espaços não estruturados no sentido de estarem presentes na fronteira, municípios com grande extensão territorial, cujos núcleos urbanos se põem dispersos no território, e rarefeita ocupação populacional. Esses tem sido importantes elementos, ainda

⁵ Sobre esse aspecto ver: Sobrinho (2010).

⁶ Segundo dados do Cadastro do INCRA, de 1998, os municípios de Formosa do Rio Preto, Riachão das Neves, Angical, BAianópolis e Coribe apresentavam área cadastrada maior que a superfície dos municípios. (GERMANI, 2009)

preliminares, para a constatação da fronteira enquanto *lócus* da degradação do trabalho e *lócus* do trabalho em condições análogas a de escrava.

3 Condicionantes históricos e sociais para a situação de trabalho análoga a de escrava.

Quais são as condições históricas e sociais que permitem a existência e a manutenção dessa relação extremada de trabalho nos dias atuais? Onde se encontra a gênese e qual o mecanismo que permite seu surgimento?

José de Souza Martins, no seu estudo sobre a transição do regime escravocrata para o do trabalho livre, não necessariamente o assalariado, nas fazendas paulistas, apresenta casos de servidão por dívida e superexploração do trabalho na etapa da formação dos cafezais, realizada pelos imigrantes europeus. Segundo ele, “o trabalho livre era ainda o trabalho de um trabalhador que continuava assumindo a forma de renda capitalizada do fazendeiro, mediante antecipações de capital aos traficantes de imigrantes” e “embora os colonos fossem juridicamente livres, não o eram economicamente, do que resultava uma situação similar à do escravo” (MARTINS, 2010, p. 54, grifo nosso). Nesse caso em particular, conforme continua Martins, a experiência política trazida da Europa fez eclodir entre os colonos revoltas das mais diversas, a ponto do Estado brasileiro arcar com as despesas da imigração através da subvenção dirigida.

Noutro exemplo, em certa medida contemporânea da situação descrita por Martins, só que dessa vez no nordeste, é o que se refere à dependência personalizada dos moradores em relação aos senhores, herdeiros da estrutura latifundiária de propriedade da terra. O pagamento da renda em trabalho por parte dos moradores, camponeses que coexistiam no interior dos latifúndios possuindo apenas o teto e por vezes a permissão para pequena produção de subsistência, tornava essa relação de dependência-dominação uma típica relação não-capitalista desenvolvendo no interior da reprodução do capital. O fato é que, conforme Moacir Palmeira, “a imobilização da força de trabalho é uma condição específica ao funcionamento da *plantation* tradicional, a ser reproduzida constantemente” (PALMEIRA, 1971 *apud* GARCIA JÚNIOR, 1989, p. 59). Essa imobilização no interior dos latifúndios, das *plantations* tradicionais, fazia-se valer dos mesmos métodos de imobilização da mão de obra, tais como conhecemos hoje e é objeto de

nossa investigação. O barracão era um sistema bastante utilizado, pois “além de contribuir para reforçar a dominação específica do senhor, os barracões redobravam o isolamento dos moradores, ao evitar deslocamentos semanais para feiras da cidade” (GARCIA JÚNIOR, 1989, p. 40).

Apesar da decadência dessa forma de dominação tradicional, a morada, no nordeste⁷, em tempos mais recentes práticas análogas renasceram (ou nunca deixaram de existir?) no Brasil e na Bahia, com outra roupagem, com novas formas-conteúdos.⁸ Nesse particular reside um dos objetivos da pesquisa em andamento, apreender a *differentia specifica* nas formas e nos processos dessa nova relação, ainda brutal, ainda extremada que é a exploração do trabalho para além dos limites do humano.

A realidade da fase atual da pesquisa aponta que o mecanismo de manutenção desse tipo de relação extremada de trabalho, seja no colonato, seja na morada, seja nos canaviais do Sudeste do país ou também nas novas fronteiras agrícolas salvo as suas diferenças e características histórico-espaciais – está no problema agrário, na estrutura fundiária, no cativeiro da terra. Ou seja, a contradição expressa pela concentração da propriedade da terra, pelo latifúndio, hoje com a roupagem do agronegócio, através da apropriação privada da natureza e da negação do direito de muitas famílias possuírem seus meios de produção.

Das pesquisas em campo, nas oficinas realizadas em parceria com a CPT e a AATR, em alguns municípios baianos, verifica-se que o problema da migração e conseqüentemente o problema do “trabalho escravo” reside na estrutura e distribuição da propriedade da terra. É comum ouvir “se eu tivesse um pedacinho de terra não precisava sair (...) deixar minha família, acreditar na promessa dos gatos”, ou então “os pequenos produtores às vezes tem terra, mas não tem estrutura, não dá para se manter, aí tem que migrar”.

Na Bahia, a propriedade da terra apresenta-se historicamente muito concentrada. Os dados do Censo Agropecuário de 2006 indicam que as propriedades do grupo de área de menos de 10 ha correspondem a 57,31% dos estabelecimentos e detêm apenas 4,68% da área. Enquanto o grupo de área acima

⁷ Sobre esse aspecto ver: Garcia Júnior (1989) e Palmeira (1977).

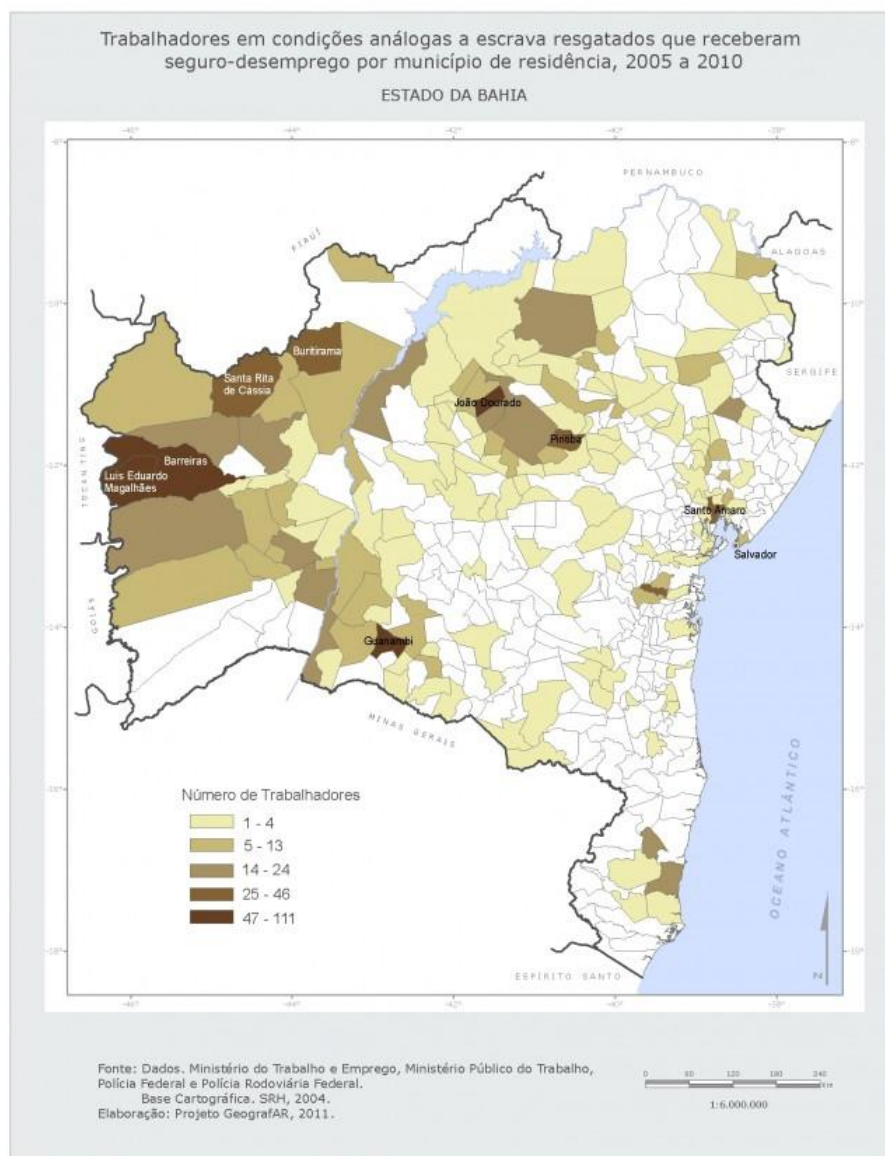
⁸ Apesar de em campo verificar-se a existência de relações sociais de trabalho cujo contrato, semelhante à morada, consiste no pagamento da renda em trabalho. Como o caso da Comunidade Quilombola Jibóia no município de Antônio Gonçalves (BA) que em função da precariedade das condições de vida e trabalho impostas por essa relação de trabalho não-capitalista, a migração sazonal é importante saída, por mais que se sujeitem as mais diversas condições.

de 1.000 ha representa 0,45% dos estabelecimentos, e detém 35,61% de área. A contradição expressa pelos dados da estrutura fundiária mostra que enquanto alguns poucos latifúndios detém, em alguns casos, mais da metade da área de um município, dezenas ou centenas de famílias vivem com frações de terra abaixo do Módulo Fiscal do local, abaixo do mínimo necessário para a garantia da reprodução social da família.

O Mapa 2, tendo como base os dados do MTE referente ao seguro-desemprego concedido ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado, concedido ao município de residência, permite identificar a origem destes trabalhadores resgatados. Ao revelar a origem de boa parte desses trabalhadores, revela também que a migração não é fenômeno específico e pontual de uma única região, de alguns poucos municípios. Tal como é generalizado o problema da estrutura fundiária como fundamento, assim é o trabalho precário como sua consequência. Não é à toa que, ao sobrepor os dois mapas apresentados, observa-se que o oeste da Bahia, na medida em que é a região que mais exporta trabalhadores reduzidos posteriormente à condição similar à escrava, é também onde concentra as ocorrências dessa prática no estado da Bahia, com destaque para os municípios de Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães.

A Lei de Terras de 1850 além de inaugurar a propriedade privada da terra como mercadoria (aquisição não mais pela posse, mas pela compra) inaugurou, como afirma Martins, o “cativeiro da terra”, pois “se no regime sesmarial, o da terra livre, o trabalho tivera que ser cativo; num regime de trabalho livre a terra tinha que ser cativa” (MARTINS, 2010, p. 47). A Lei de Terras criou a superpopulação relativa, sobrando, aos interesses e necessidades da produção capitalista. “Aqui, a propriedade teve a função de forçar a criação da oferta de trabalho livre e barata para a grande lavoura” (idem, p. 48). A acumulação do capital que se seguiu completou a obra da Lei de Terras.

Mapa 2 – Espacialização dos municípios de origem dos trabalhadores resgatados pelas operações de fiscalização do GEFM – Bahia



Difícil precisar a origem do “trabalho escravo” contemporâneo no Brasil, dadas as discontinuidades de temporalidades e espacialidades distintas. Entretanto, o fim do isolamento dos moradores – idos dos anos 1950 – correlaciona-se, na medida em que lhe é causa e conseqüência, com o período dos deslocamentos maciços dos pequenos e pobres produtores do Nordeste para o Centro-Sul. Esse, por sua vez só pôde realizar-se graças à expansão das redes de transportes e comunicações efetivados no período, sendo a condição e o resultado da acumulação de capital na economia cafeeira e mineira do Centro-Sul. Afrânio Garcia Júnior, em outra passagem ainda ao discorrer sobre a dissolução da *plantation* tradicional diz, “nesta época a construção da dependência por dívidas [na morada] passava a enfrentar a

concorrência de empregadores de outras regiões que, para drenar mão-de-obra, utilizavam meios análogos aos que eram usados no passado para imobilizá-la na região” (GARCIA JÚNIOR, 1989, p. 75).

Tem-se aí um importante elemento para a compreensão da gênese do trabalhador rural do qual nos ocupamos. De fato a região nordeste do Brasil tem sido a grande “exportadora” da força de trabalho que se enquadra nas fichas e nos relatórios de fiscalização sobre a condição análoga a escravidão. O trabalhador nordestino, concretamente livre, livre da dependência personalizada, torna-se alhures, ao mesmo tempo, aprisionado no interior das fazendas para as quais vende sua força de trabalho. Por vezes aprisionado, por vezes sujeitando às mais precárias condições de trabalho, sem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), dormindo debaixo de lonas, em “camas” sem colchão, bebendo água em garrafas de agrotóxicos e comendo feijão duro acompanhado de ossos.

Como destino principal dos camponeses pauperizados da Bahia e do Nordeste, que hoje majoritariamente compõem as fichas dos Relatórios de Fiscalização para o combate ao trabalho escravo, está o Centro-Sul, *lócus* da acumulação, região pioneira no apogeu tanto nas economias urbanas pela industrialização quanto pelo desenvolvimento da agricultura canavieira. Os “bóias-frias dos mares de cana” – trabalhadores rurais temporários, cuja degradação nas condições de trabalho excede os limites da dignidade humana – tão narrados na literatura brasileira, sofrem mais um duro golpe edificado sob seu trabalho e que volta sobre si como um poder estranho: o capital e a sua espiral da acumulação. Trata-se do processo de mecanização dos campos decorrência e condição da acumulação, dos financiamentos bancários e da elevação do preço da terra.

Segundo Maria Aparecida de Moraes Silva, com base nos dados do IBGE, “a mecanização do campo paulista foi responsável pela dispensa de 2 milhões de trabalhadores nos últimos 4 anos” (SILVA, 1999, p. 319). Ainda segundo essa autora, “muito dos migrantes provenientes do Vale do Jequitinhonha e da Bahia, não conseguindo trabalho nas usinas e fazendas em São Paulo, dirigem-se às destilarias em Mato Grosso do Sul onde vivem em situação de escravidão” (SILVA, 1999, p. 312). De fato o que a autora se referiu foi o deslocamento da força de trabalho no sentido da nova fronteira agrícola do país, dentre essa o Oeste baiano.

Mais uma vez a realidade apresenta a validade e atualidade das formulações desenvolvidas por Marx sobre a lei geral da acumulação capitalista pela produção de

uma população sobrando, pela existência de um exército de trabalho latente no campo. Essa lei da acumulação capitalista é a “lei que mantém a superpopulação relativa ou exército industrial de reserva sempre em equilíbrio com o volume e a energia da acumulação [e que] prende o trabalhador mais firmemente ao capital que as correntes de Hefáisto agrilhoaram Prometeu ao rochedo” (MARX, 1988, p. 275). Esses trabalhadores, na busca por alternativas de sobrevivência cada vez mais instáveis, cada vez mais precarizadas, seguem o ritmo e direção do capital às fronteiras, às suas “frentes pioneiras” nos “confins do humano” (MARTINS, 2009).

Considerações finais

Apesar das considerações finais este trabalho está longe de ser a conclusão da pesquisa. Muito mais longe ainda está o esgotamento e obsolescência do tema em questão. Uma das provas de que o tema não se esgota são os constantes casos envolvendo trabalhadores em condições análogas a escrava que aparecem cotidianamente e as denúncias obtidas junto com a CPT e AATR em campo, nas mais diversas regiões da Bahia. Infelizmente, se continuará assistindo mais ocorrências dessas práticas renovadas e ocultas de “escravidão” contemporânea. Infelizmente, o mapa dos resgates ainda continuará a se colorir. O que se tem observado constitui-se apenas a “ponta do iceberg”, a expressão fenomênica do problema.

As mais diversas formas de subcontratação e terceirização das relações sociais de trabalho (longa cadeia percorrida para se chegar ao último responsável pela propriedade e empresa rural) no campo dificultam ainda mais a punição aos infratores. A fragilidade/falta de interesse do Estado em relação ao problema é um obstáculo para até a simples, pontual e insuficiente ação de resgate de trabalhadores submetidos ao trabalho análogo ao escravo. As ações de resgate apenas retiram alguns trabalhadores, por alguns dias, da condição degradante. É comum observar casos de reincidência tanto entre os trabalhadores quanto entre os empregadores.

O problema estrutural e objetivo da concentração da propriedade fundiária, no qual decorrem os sem-terras, os camponeses pauperizados, os agricultores vivendo em situação instável sem ter a garantia de seus territórios regularizados, etc., está na base de todo o processo. É o ponto de partida para a migração e a sujeição a

qualquer oferta de trabalho. É também por meio e por resultado da concentração da propriedade da terra que se desenvolve a espiral da acumulação do capital no campo.

É na principal fronteira agrícola da Bahia – o Oeste baiano –, que se desenvolvem os grandes *farms shows* e toda imagem e simbologia do progresso. Que essa riqueza foi edificada sob o suor de quem trabalha não se trata de uma novidade. A questão é que na fronteira o suor vem acompanhado de alojamento insalubre, água não-potável, comida estragada e as mais cruéis formas, disfarçadas, de servidão e imobilização da mão de obra que remetem a tempos dos mais imemoriais.

Essa contradição, aparentemente fundada no moderno x atrasado é o *modus operandi* da reprodução ampliada do capital, a base na qual se desenvolve nossa modernização conservadora. Conservadora porque mantém a arcaica estrutura social do latifúndio, da grilagem de terras, do coronelismo, das relações de trabalho personalizadas, entre outras. Modernização que se mescla com um trabalho reduzido a condição similar à escravidão, esse entendido não como anomalia ou resquício de relação ultrapassada, mas com total compatibilidade ao modo de produção capitalista na atualidade.

Referências

- AIBA. ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA. **Anuário da Região Oeste da Bahia**. Barreiras-Ba: Editora Gazeta, 2010.
- A TARDE. **Libertados Trabalhadores escravos**. Salvador, 2 set. 2003. Caderno Municípios, p. 10
- A TARDE. **Resgatados 74 em carvoaria do oeste**. Salvador, 23 set. 2006. Caderno Bahia, p. 13
- A TARDE. **Fazendeiro mantinha 63 pessoas em situação similar à escravidão**. Salvador, 15 de jul. 2011. Caderno Especial, p. 4.
- BAHIA. SEPLANTEC. Centro de Planejamento da Bahia. CEPLAB. **Potencial de Utilização do Além São Francisco**: Diagnóstico. Salvador, 1980
- BECKER, Bertha. A fronteira em fins do século XX: oito proposições para um debate sobre a Amazônia. In.: BECKER, Bertha; MIRANDA, Mariana; MACHADO, Lia Osóio. **Fronteira Amazônica**: Questões sobre a gestão do território. Brasília: Editora UNB. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1990
- BRASIL. Lei nº 10.803, 11 dezembro 2003
- CPT COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Campanha da CPT contra o Trabalho Escravo. **Estatística** em 31/07/2010. Disponível em: <www.reporterbrasil.org.br/documentos/estatisticas_CPT_31_07_2010.pdf>, Acesso em 18/07/2011.

ESTERCI, Neide. **Escravos da Desigualdade**: um estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje. Rio de Janeiro: CEDI/Koinonia, 1994.

_____. A dívida que escraviza. In.: VV.AA. **Trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra (CPT) e São Paulo: Edições Loyola, 1999

GARCIA JUNIOR, Afrânio Raul. **O Sul**: caminho do roçado: estratégias de reprodução camponesa e transformação social. São Paulo, SP: Marco Zero, Brasília-DF: Ed. da UnB, 1989. (Pensamento antropológico)

GERMANI, 2009. Questão Agrária na Bahia: permanências e mudanças. In.: In: MENDONÇA, F.; LOWEN-SAHR; SILVA, M. (Orgs). **Espaço e Tempo – Complexidade e desafios do pensar e do fazer geográfico**. Curitiba: ADEMADAN, 2009. pp .348-370

MARTINS, José de Souza. **Capitalismo e tradicionalismo**: estudo sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil. São Paulo: Pioneira, 1975

_____. A sujeição da renda da terra ao capital e o novo sentido da luta pela reforma agrária. **Boletim de Geografia Teorética**. Rio Claro, 10 (19). p. 31-47, 1980.

_____. **Fronteira**: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Contexto, 2009.

_____. **O Cativo da Terra**. 9.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Nova Cultural, 1996. 2v . (Os economistas.)

OLIVEIRA, Nelson. O capitalismo no oeste da Bahia. **Cadernos do CEAS**. Salvador, 86, p. 22-33, 1983

PALMEIRA, Moacir. Casa e trabalho: notas sobre as relações sociais na *plantation* tradicional. **Contraponto**, Niteroi, 2 (2): 103-114, 1977

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. **Errantes no fim do século**. São Paulo, Fundação Editora da UNESP, 1999.

SOBRINHO, José de Souza. O ataque da propriedade capitalista da terra às propriedades camponesas no oeste da Bahia. In: Simpósio Regional de Geografia do Cerrado, 1, 2010, Barreiras. **Anais eletrônicos...** [S.l.: s. n.]. Disponível em: <<http://www.geografia.icad.ufba.br/siregeo/P4.html>>. Acesso em: 03 ago. 2011.

VELHO, Otávio Guilherme. **Capitalismo autoritário e campesinato**: um estudo comparativo a partir de uma fronteira em movimento. São Paulo: Difel, 1976.